



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

PUBLICADO

24 / 02 / 16
Patrícia L. Lios

Resolução nº 01, de 24 de Fevereiro de 2016.

"Institui o Programa Vereador Mirim".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Catalão/GO, o programa VEREADOR MIRIM, com o objetivo geral de promover a interação com a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º - O programa será implantado mediante a adesão das seguintes escolas públicas da rede estadual e escolas particulares do Município, do 8º e 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio:

I - Instituto de Educação M. Margon Vaz;

II - C.E. Abrahão André;

III - C.E. Anice Cecílio Pedreiro;

IV - Colégio Objetivo;

V - C.E. Dona Iayá;

VI - C.E. Dr. David Persicano;

VII - CEJA. Professora Alzira de S. Campos;

VIII - C.E. João Netto de Campos;

IX - C.E. Maria das Dores Campos;

X - CEPI Polivalente Dr. T. Campos;

XI - C.E. Rita Paranhos Bretas;

XII - C. Nossa Sra. Mãe de Deus;

XIII - Colégio Veratz;

XIV - E.E. Joaquim de Araújo e Silva;

XV - E.E. Madre N. Gorrochategui (T. Integral);

XVI - E.E. Professora Zuzu;

XVII - E.E. Wilson Elias J. Democh (T. Integral).

Art. 3º - Constituem objetivos específico do Programa Vereador Mirim:

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Catalão/GO;

II – possibilitar aos alunos o acesso ao conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Catalão/GO e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade, bem como alcançar reivindicações da comunidade escolar, ao Vereador, no curso do mandato do Vereador Mirim;

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Catalão/GO que mais afetam à população;

IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da própria escola, do Bairro ou da cidade.

V – sensibilizar a comunidade em geral para maior integração e/ou participação nas Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º - A escolha dos Vereadores Mirins ficará a cargo de cada escola participante, aberto aos alunos do 1º ao 3ºano do 2º grau, obedecendo a um dos seguintes critérios:



I – Eleições visando o surgimento de lideranças;

II – Análise do currículo escolar do aluno de sua atuação e participação na escola;

III – Concurso de redação sobre temas atuais;

IV – Outros.

§ 1º As escolas participantes deverão informar previamente a Câmara Municipal sobre qual o critério que será utilizado na escolha dos Vereadores Mirins.

Art. 5º - O mandato dos Vereadores Mirins será de 03 (três) meses, período durante o qual poderá comparecer a diversas Sessões Ordinárias.

I – Sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

II – O fornecimento de material de expediente e de outros recursos necessários à realização do trabalho de Vereador Mirim será disponibilizado pela Câmara de Vereadores.

Art. 6º - Compete aos Vereadores Mirins especificamente, encaminhar propostas ao Município relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município.

Art. 7º - No dia 1º de abril de cada ano letivo às 19h00minacontecerá a Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal onde:

I – prossegue-se com a chamada individual de cada Vereador Mirim para que receba o Diploma e preste Juramento, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal;

II – a Presidência solicitará a eleição da Mesa Diretora que deverá ser composta pelos Vereadores Mirins e, assim, sucessivamente, cada um irá se dirigir a uma cadeira de Vereança, postando ao lado de um Vereador desta Casa que o acompanhará em suas Sessões.

Art. 8º - Os Vereadores Mirins reunir-se-ão no Plenário da Câmara Municipal, em Sessão Especial, em data a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, uma vez por mês, de 01 de abril a 30 de junho.

Art. 9º - A Sessão Especial com a presença dos Vereadores Mirins deverá ser operacionalizada da seguinte forma:



I – inicia-se a Sessão Especial com uma breve introdução realizada pela Presidência da Casa, específico quanto a este Programa e com os Vereadores Mirins postados ao lado de um dos Vereadores em seus lugares habitualmente designados;

II – passa-se a Ordem do Dia com a leitura dos requerimentos e votação de cada proposição apresentada pelo Vereador Mirim, não cabendo à utilização da palavra;

III – cada Vereador Mirim utilizará a Tribuna pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos, conjuntamente com um Vereador da Casa que também poderá utilizar a palavra pelo mesmo tempo; isto no intuito de ambos defenderem as proposições apresentadas pelo Vereador Mirim e que serão votadas;

IV- esta Sessão Especial não será regrada pelos mesmos procedimentos adotados em outras Sessões da Casa Legislativa.

Art. 10 - A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará ato, se necessário, para implantação e execução do Programa Vereador Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Juarez Camilo Rodvalho
Presidente da Câmara Municipal de Catalão